



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para Aquisição de Plataforma digital para Preparação Exame ENAMED.

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no **ETP PRG MED TAU CARAG CRUZ Nº 09/2026**.

O curso de Medicina da UNITAU conta atualmente com 1.329 alunos matriculados, distribuídos entre os campi de Taubaté, Caraguatatuba e Cruzeiro. A formação médica contemporânea exige constante atualização dos métodos de ensino, com incorporação de tecnologias educacionais que favoreçam o desenvolvimento do raciocínio clínico, das habilidades práticas e da tomada de decisão, assegurando uma formação qualificada e alinhada às exigências nacionais.

Em 2025, foi instituído o ENAMED – Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica, avaliação anual obrigatória para estudantes concluintes de Medicina, em substituição ao ENADE. A publicação oficial dos resultados do ENAMED, por meio da Portaria nº 16, de 19 de janeiro de 2026 (DOU – Imprensa Nacional), evidenciou a necessidade imediata de adoção de ações institucionais estruturadas voltadas à preparação discente, visando à melhoria do desempenho acadêmico e institucional da UNITAU.

Embora a Universidade reconheça a importância de estratégias como simulados, banco de questões, cursos preparatórios, revisões orientadas, mentorias e análise de desempenho, a estruturação interna de uma plataforma própria com tais funcionalidades mostra-se inviável, em razão da elevada complexidade técnica, necessidade de equipe especializada e manutenção contínua de conteúdos e dados.

A contratação dos serviços descritos no presente estudo não foi devidamente prevista no PAC 2026.

3. Especificações técnicas

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA PREPARAÇÃO EXAME ENAMED APRESENTANDO CONTEÚDOS ABORDADOS NAS EDIÇÕES ENAMED, VIDEOAULAS DIDÁTICAS EM CONFORMIDADES COM AS DIRETRIZES MÉDICAS, BANCO DE QUESTÕES DAS EDIÇÕES-COMENTADAS, APOSTILAS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, RESUMOS EM CONFORMIDADES COM AS DIRETRIZES MÉDICAS, MAPAS MENTAIS, SIMULADOS COM ANÁLISE DE DESEMPENHO POR TURMA E ALUNO, ACESSO GRATUITO AOS DOCENTES E COORDENAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO PARA COORDENAÇÕES E DOCENTES, TESTES/SIMULADOS NO FORMATO ENAMED PARA A EDIÇÃO 2026, ESTATÍSTICAS DE DESEMPENHO POR TURMA E POR ALUNO NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ABORDADOS NA EDIÇÕES ENAMED, FLASHCARDS QUE PERMITA AO ALUNO RESPONDER PERGUNTAS PONTUAIS.	SERV	1

3.1 A empresa contratada cujo pilar de atuação seria a preparação de discente no ENAMED, deverá:

a) **Gerar uma preparação direcionada com foco nas provas/avaliações do ENAMED**, analisando estatísticas as edições dos últimos anos identificando os assuntos mais cobrados;

b) **Apresentar uma metodologia que** busque transformar os nossos discentes em pessoas seguras nesse tipo de exames, como por exemplo, preparando-os quanto a otimizando o tempo de estudo;

c) A empresa deverá ser capaz de propor modernas ferramentas tecnológicas, por exemplo, a utilização de inteligência artificial para mapear o

desempenho individual do discente (o que já domina versus o que precisa aprender), priorizando os assuntos de maior relevância;

d) **A empresa deverá ser capaz de oferecer cursos intensivos, extensivos, revisão, rodadas de simulados, apostilas, *flashcards*, mapas mentais etc.;**

e) **A empresa deverá gerar Mentoria e suporte, disponibilizando acompanhamento de *coach* e acesso a professores para tirar dúvidas.**

4. Prazo, local e condições de execução

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da contratante.

4.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de contrato.

4.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.3. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.4. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.5. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.6. O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.7. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.8. Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela **Profa Dra Ana Paula Lima Guidi Damasceno**, localizado na Avenida 9 de Julhos, 245, telefone (12)99141-2512, e-mail ana.damasceno@unitau.br.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas ao e-mail ana.damasceno@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Naõ se aplica.

11. Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

Ressalta-se que, neste momento e para atender ao melhor desempenho dos alunos na edição de outubro de 2026 do ENAMED, a UNITAU não dispõe de expertise técnica em tempo hábil para o desenvolvimento interno de solução em plataforma com esse nível de complexidade já externa no estudo técnico preliminar, o que reforça a necessidade da contratação.

Contratar uma empresa que seja capaz de disponibilizar uma plataforma, de modo que os nossos alunos possam acessar de qualquer local, um ambiente rico em informações/treinamentos didáticos pedagógicos focados nas edições do ENAMED.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;



h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP PRG MED TAU CARAG CRUZ N° 09/2026

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.364.0111.4003.339040.

16 Condições gerais

Não se aplica

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO MARCITELLI
Data: 25/02/2026 13:24:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Ricardo Marcitelli
Diretor do Departamento de Medicina- Campus de Cruzeiro